



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MARIA APARECIDA PEDROSSIAN DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
Avenida Senador Filinto Muller, nº 355 - Bairro Vila Ipiranga, Campo Grande/MS, CEP 79080-190
- <http://humap.ebserh.gov.br>

EDITAL - SEI Nº 9/2020

Processo nº 23538.009000/2020-64

Chamamento Público

Envio das propostas para: compras.humap@ebserh.gov.br

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, com sede na Avenida Senador Filinto Muller, nº 355 - Bairro Vila Ipiranga, Campo Grande-MS, CEP 79080-190, CNPJ 15.126.437/0018-91, torna pública a realização de chamamento público para obtenção de propostas para **aquisição parcelada, em caráter emergencial, de Luvas, Máscaras, Filtro e Fluxômetro, para atender possível demanda referente ao COVID-19.**

As contratações decorrentes do presente chamamento serão formalizadas por Dispensa de Licitação, fundadas no art. 4º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, a partir das seleção das propostas de menor valor apresentadas, e também obedecerá ao disposto: no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE; na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016; no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016; na Instrução Normativa SG/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018; na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009; na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de Janeiro de 2010; e as exigências estabelecidas neste Edital, no Projeto Básico e nos seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de propostas comerciais para aquisição parcelada, em caráter emergencial, **de até 03 (três) remessas de Luvas, Máscaras, Filtro e Fluxômetro, para atender possível demanda do Coronavírus - COVID-19**, conforme especificações constantes do Projeto Básico (Apêndice I) e de seus anexos.

1.2. Descrição detalhada do objeto e quantitativo:

Tabela I								
Nº do Item	CATMAT ou CATSER	Cód. EBSEH	Código de Estoque	Descrição	Descrição detalhada:	Unidade de fornecimento:	Quantidade total:	Vinculação ou dependência com outro item desse processo em curso ou de bem ou estrutura que já faz parte do Humap:
01	292134	EBS03108	434020	FILTRO BARREIRA - HEPA	Filtro barreira - HEPA - indicado para uso em circuitos respiratórios de aparelhos de ventilação mecânica e anestesia. compatível com: ventiladores de UTI e aparelhos de anestesia. Composição: revestimento do	UN	400	não

					<p>filtro/carcaça: resina plástica (polipropileno). Membrana filtrante (HEPA): papel de fibra de vidro hidrofóbico e aglutinante orgânico. Espaço morto: 135 ml, eficiência de filtração bacteriana: 99,99999%, eficiência de filtração viral: 99,99999%, resistência: 5.8pa @ 30lpm conectores: 22m/15f (entrada) 22F (saída) altura: 111,5 mm, diâmetro máximo: 78,6 mm, peso: 55g.</p>			
2	341923	EBS00474	434020	MASCARA CIRÚRGICA EM TECIDO NÃO TECIDO	<p>Mascara cirúrgica em tecido não tecido, 3 camadas com filtro bacteriano, hipoalérgica, gramatura mínima de 30; com pregas horizontais, clip nasal embutido, 4 tiras laterais de comprimento adequado. Descartável, atóxica, inodora, maleável, resistente. Com dados de identificação, procedência; data de fabricação; número do lote; registro no Ministério da Saúde (Anvisa) - RDC nº 356, de 23 de março de 2020.</p>	UN	150.000	não
3	269894	EBS00114	434020	LUVA PARA PROCEDIMENTOS, TAMANHO PEQUENO	<p>Luva para procedimentos, tamanho pequeno, confeccionada em látex natural, íntegro e</p>	CX	3.330	não

					<p>uniforme, resistente a tração, formato anatômico, ambidestra lubrificada com material bio-absorvível, com punho de 5 à 10 cm de comprimento. Descartável, não estéril, hipoalergênica, embalagem com dados legíveis de identificação, procedência, data de fabricação; nº do lote; registro no Ministério da Saúde. De acordo com ABNT NBR 13392/1995; resolução Anvisa RDC nº. 05/2008; resolução Anvisa RDC nº. 59/2000; norma regulamentadora 6 - NR6; certificado concedido por organismo de certificação de produtos acreditado pelo Inmetro.</p>			
4	26893	EBS00115	434020	LUVA PARA PROCEDIMENTOS, TAMANHO MÉDIO	<p>Luva para procedimentos, tamanho médio, confeccionada em látex natural, íntegro e uniforme, resistente a tração, formato anatômico, ambidestra, lubrificada com material bio-absorvível, com punho de 5 à 10 cm de comprimento. Descartável, não estéril, hipoalergênica, embalagem com dados legíveis de identificação, procedência, data de fabricação; nº do</p>	CX	3.591	não

					lote; registro no registro no Ministério da Saúde. De acordo com ABNT NBR 13392/1995; resolução Anvisa RDC nº. 05/2008; resolução Anvisa RDC nº. 59/2000; norma regulamentadora 6 - NR6; certificado concedido por organismo de certificação de produtos acreditado pelo Inmetro.			
5	451856	EBS01123	434020	FLUXÔMETRO	Fluxômetro, capacidade fluxo 0 a 15 l/min, aplicação controle fluxo oxigênio medicinal, pressão pressão calibração até 3,5 kgf/cm2, tipo conexões conforme ABNT, regulagem vazão regulada para válvula agulha com manopla fixada, tipo escala escala numérica, componentes flutuador esférico,porca conexão com abas em latão, conexão saída conexão saída com resca em latão cromado.	UN	30	Não

2. ELABORAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA

2.1. Os interessados deverão elaborar suas propostas contendo o valor unitário e total para os itens propostos, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e despesas decorrentes da execução do objeto.

2.1.1. Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer tulo, devendo a execução ser realizada sem ônus adicional.

2.2. Os interessados poderão apresentar propostas com quantitativo inferior ao demandado pela Ebserh, respeitando-se o mínimo de 10% (dez por cento) do volume previsto.

2.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas condas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

2.4. Caso haja equívoco no dimensionamento dos quantitativos da proposta, a CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação.

- 2.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global por item em algarismos e por extenso.
- 2.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global do item, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 2.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 2.6.1. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro participante.
- 2.6.2. A proposta comercial deverá ser enviada em papel timbrado, com as folhas numeradas sequencialmente, assinada pelo representante da empresa, e deverá conter as seguintes informações:
- 2.6.2.1. Razão Social e CNPJ;
- 2.6.2.2. Quando se tratar de empresa estrangeira, deverá ser indicado a Razão da representante nacional e Razão Social da empresa estrangeira;
- 2.6.2.3. Especificação do material constando: fabricante, número do registro junto a ANVISA, unidade de fornecimento e fator de embalagem;
- 2.6.2.4. Quantitativo;
- 2.6.2.5. Prazo de validade do material informado no registro junto a ANVISA;
- 2.6.2.6. Preço unitário, conforme unidade de fornecimento, com até duas casas decimais após a vírgula;
- 2.6.2.7. Preço Total, com até duas casas decimais após a vírgula;
- 2.6.2.8. Dados bancários para pagamento;
- 2.6.2.9. Pagamento postecipado; e
- 2.6.2.10. As demais informações exigidas no Projeto Básico.
- 2.6.3. A proposta deverá ter prazo mínimo de validade de 15 (quinze) dias, contados da data de sua apresentação.
- 2.7. Os interessados em participar do chamamento público deverão encaminhar propostas comerciais por meio do correio eletrônico compras.humap@ebserh.gov.br, até o final do prazo previsto do preâmbulo do presente Edital.

3. JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 3.1. Encerrado o prazo para envio das propostas, estas serão ordenadas na ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis, será aceita a proposta de MENOR PREÇO, desde que em conformidade com o contido no Projeto Básico, Apêndice I.
- 3.2. Caso as propostas de menor valor possuam quantitativo inferior ao total previsto, respeitada a ordem de classificação, os próximos fornecedores também serão contratados para fornecimento dos medicamentos, até o limite do volume total dos itens.
- 3.3. O Agente de Licitação deverá encaminhar contraproposta diretamente ao fornecedor que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- 3.3.1. Em caso de empate, o Agente de Licitação deverá encaminhar contraproposta aos empatados, para uma disputa final em busca da melhor proposta, informando a situação de empate ocorrida; persistindo o empate, será realizado sorteio.

4. HABILITAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste processo de aquisição interessados cujo ramo de atividade seja compatível com os objetos desta compra, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 4.2. Não poderão participar deste chamamento:
- 4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.3. que não tenham no estatuto ou contrato social o objeto desta aquisição;
- 4.2.4. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrava ou judicialmente;
- 4.2.5. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 19 e parágrafo único do RLCE; e
- 4.2.6. que estejam sob falência, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.
- 4.3. A empresa interessada deverá providenciar o envio da documentação de habilitação no prazo máximo de 4 (quatro) horas, caso seja convocada pelo Agente de Licitação.
- 4.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da empresa detentora da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado a existência de sanção que impeça a participação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 4.4.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF;
- 4.4.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União ([hps://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/](https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)).
- 4.5. Não será aceita documentação vencida e nem protocolos, salvo os protocolos de pedido de revalidação dos documentos constantes da documentação técnica;
- 4.6. As documentações deverão estar legíveis e identificadas, com as informações realçadas, sombreadas (principalmente as publicadas no diário oficial) e separadas respeitando, necessariamente, a ordem da relação abaixo;
- 4.7. Não será necessária a apresentação da documentação por meio físico.
- 4.8. Em atenção à Política de Transação com Partes Relacionadas da Ebserh, juntamente com os demais documentos de habilitação, deverá ser apresentada Declaração de partes relacionadas, documento com caráter meramente informativo, conforme modelo que será encaminhado pelo Agente de Licitação, em caso de convocação.
- 4.9. É facultado ao Agente de Licitação ou à autoridade competente a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 4.10. Na forma do art. 4º-F da Lei nº 13.979/2020, "na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição".

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.1. Alvará de funcionamento do estabelecimento (podendo ser dispensado no caso dos materiais que se enquadram na RDC Nº 356, DE 23 DE MARÇO DE 2020)
- 5.2. Certificado de registro do produto expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/MS, podendo ser cópia da publicação no Diário Oficial da União, cópia do banco de dados da ANVISA ou cópia autenticada do certificado, identificando o número do item correspondente. **Caso tenha algum produto que seja dispensado de registro, apresentar cópia do Comunicado de Aceitação de Notificação emitido pela ANVISA ou a legislação que dispensa o registro;**
- 5.3. Atendimento aos requisitos, normas e certificações técnicas do produto conforme Tabela I.
- 5.4. Atendimento as condições e prazos previstos no Projeto Básico.
- 5.5. Proposta com especificações técnicas detalhadas do produto ofertado.

6. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 6.1. A entrega dos materiais respeitará o disposto no Projeto Básico.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. Dúvidas a respeito desta contratação poderão ser formuladas pelo correio eletrônico institucional: compras.humap@ebserh.gov.br ou pelo telefone da Unidade de Compras do Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian: (67) 3345-3320 ou 3345-3287.

8. DOS ANEXOS

- 8.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
- 8.1.1. Apêndice I – Projeto Básico (SEI nº 7935247);
- 8.1.2. Apêndice II -Minuta de Contrato (SEI nº 7964489).



Documento assinado eletronicamente por **Silvana Domingues, Assistente Administrativo**, em 23/07/2020, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Cesar da Silva, Superintendente**, em 24/07/2020, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7978682** e o código CRC **755C3514**.